Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 632,DE 2 DE MARÇO DE 1.962-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TÊRMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE RECURSOS COM A SECRETARIA DOS TRANSPORTES E O DAER PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE,NESTE MUNICIPIO.

$$$$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica autorizado o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a assinar com a SECRETARIA de ESTADO dos NEGÓCIOS dos TRANSPORTES e o DEPARTAMENTO AUTÔNOMO de ESTRADAS de RODÁGEM do ESTADO do RIO GRANDE do SUL têrmo de compromisso e concessão de recursos para construção de uma ponte sôbre o RIO ERECHIM,na ESTRADA "ERECHIM-PAULO BENTO-CAMPINAS",de conformidade com projeto do DAER,elaborado pela DIVISÃO de ASSISTÊNCIA aos MUNICIPIOS (DAM),de acôrdo com o que preconiza o DECRETO nº 13.176,de 14 de fevereiro de 1962, sancionado pelo GOVÊRNO DO ESTADO.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,2 DE MARÇO DE 1.962

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000000000

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,EM ERECHIM,
2 de MARÇO DE 1.962.
a-ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

00000000

"CONFERE COM O ORIGINAL"
$$$$$$$

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

LEI N. 632, de 2 de março de 1 962

Autoriza o Poder Executivo a firmar têrmo de compromisso e concessão de recursos com a Secretaria dos Transportes e o DAER para a construção de uma ponte nêste Município .

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar, com a Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul, têrmo de compromisso e concessão de recursos para construção de uma ponte sôbre o Rio Erechim, na estrada Erechim-Paulo Bento-Campinas, de conformidade com projeto do DAER, elaborado pela Divisão de Assistência aos Municípios (DAM), de acôrdo com o que preconiza o Decreto Nº 13 176, de 14 de fevereiro de 1 962, sancionado pelo Governo do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 2 de março de 1 962 .

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO DE ERECHIM RIO GR. DO SUL

Registre-se e publique-se.

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 2 de março de 1 962.

Antônio Vasconcelos e Souza

Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 632,DE 2 DE MARÇO DE 1.962-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TÊRMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE RECURSOS COM A SECRETARIA DOS TRANSPORTES E O DAER PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE,NESTE MUNICIPIO.

$$$$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica autorizado o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a assinar com a SECRETARIA de ESTADO dos NEGÓCIOS dos TRANSPORTES e o DEPARTAMENTO AUTONOMO de ESTRADAS de RODAGEM do ESTADO do RIO GRANDE do SUL têrmo de compromisso e concessão de recursos para construção de uma ponte sôbre o RIO ERECHIM,na ESTRADA "ERECHIM-PAULO BENTO-CAMPINAS",de conformidade com projeto do DAER,elaborado pela DIVISÃO de ASSISTENCIA aos MUNICIPIOS (DAM),de acôrdo com o que preconiza o DECRETO nº 13.176,de 14 de fevereiro de 1962, sancionado pelo GOVERNO DO ESTADO.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,2 DE MARÇO DE 1.962

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000000000

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,EM ERECHIM,
2 de MARÇO DE 1.962.
a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
00000000

"CONFERE COM O ORIGINAL"
$$$$$$$